



LEI MUNICIPAL Nº 424/2017

Ementa: Dispõe sobre Emenda a ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o caput do Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz da baixa Verde, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - Para a primeira parte da Legislatura, a eleição dos membro da Mesa, far-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, assegurando-se o direito do voto, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa e utilizando-se para votação o modelo de voto aberto.”

Art. 2º - Alterar Art. 16, e cria os parágrafos § 1º e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz da baixa Verde, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 16 A eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte, realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim, devendo ser presidida pela Mesa em exercício, aplicando-se o disposto no art. 14.”

§ 1º A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de sete dias, devendo o ato ser divulgado mediante afixação em local público.

§ 2º Considerar-se-á empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do 3º ano legislativo.

Art. 3º - Alterar o § o 2º do Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz da baixa Verde, passando a ter a seguinte redação:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
Rua João Roque da Silva, 340 - Centro - CEP 55.055-000 - Telefex (087) 3848-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 135.445.485/0001-01

“ Art. 178, § 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada em ordem alfabética, sobre em que sentido vota, respondendo SIM ou Não.”

Art. 4º - Revoga o Parágrafo Único do Art. 180 do Regimento Interno desta Casa.

“ Art.. 180 (...)

Parágrafo Único – REVOGADO”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, em 26 de junho de 2017.

Tasso Febradez Santos
TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 26 / 06 / 2017

Verlaine Souza Nogueira
Verlaine Souza Nogueira
Secretária de Administração

Port. nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi
publicado, nesta data, por afixação no
quadro de aviso desta prefeitura, em:

26 / 06 / 2017
Verlaine Souza Nogueira
Secretária de Administração
Port. nº 07/2017